



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2021, VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA PORTAL DO SOL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA S/S, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL, inscrito no CNPJ/MF 29.505.936/0001-56, estabelecido à Av. Altamira, n.º 200, Bairro: Nova Olinda, neste Município de Castanhal, neste ato representado por meio de seu representante legal, Sr.ª. Claudia Elaine Gomes Seabra, inscrita no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº 713.142.702-06, portador da carteira de identidade RG nº 4101797 SSP/PA e a empresa **PORTAL DO SOL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA S/S**, inscrita no CNPJ 17.918.747/0001-26, com sede a Av. Governador Magalhaes Barata, nº651, bairro são brás, Belém/PA, neste ato representada por Anfrísio Augusto Nery da Costa Nunes, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato de prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil aplicada ao setor público, no acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública de nº 008/2021 firmado entre as partes

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 14/01/2022 a 13/01/2023, consubstanciada na



necessidade de continuidade de prestação do serviço, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO encontra amparo legal no art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 10 de janeiro de 2022

CONTRATANTE

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Claudia Alaine Gomes Seabra

CONTRATADA

PORTAL DO SOL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA S/S
Anfrisio Augusto Nery da Costa Nunes

Testemunhas:

C.P.F:

C.P.F: